



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

0-0003

FE - 1269

DELIBERAÇÃO N° 386 DE 30 DE dezembro DE 1955.

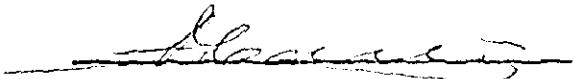
A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu
sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto territorial, todas
as associações religiosas que possuem áreas de terra com a
finalidade de edificação de templo.

Art. 2º - As entidades citadas pelo artigo anterior,
para beneficiarem-se com a presente Lei terão que oficiar ao
Chefe do Poder Executivo Municipal, informando quais as áreas
que serão destinadas à construção de templos, afim de que se-
jam anotadas as fichas competentes.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor, na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de
dezembro de 1955.


FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO